



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cmnipoa@net-rubi.com.br – Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº00042/2017

Maurício Gomes Ferreira e Carlos Roberto Fernandes, vereadores da Câmara Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **INDICAM** ao Senhor Prefeito Municipal o que segue:

Solicitam mudança no artigo art. 96 (Lei nº 065, de 01 de junho de 1990) - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nipoã, onde prevê a concessão de licença-prêmio, de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias consecutivos e com direito as todas as vantagens, aos servidores públicos que a requererem após cinco anos de efetivo exercício de suas funções.

JUSTIFICATIVA

O Estado de São Paulo e os Municípios de Planalto, José Bonifácio, Monte Aprazível, Macauba, União Paulista, Tanabi, Neves Paulista, Ubarana, Mendonça e Sebastianópolis do Sul, possuem legislações concedendo idêntico direito aos seus respectivos servidores públicos. Contudo, nesses entes públicos citados, a Legislação concede licença-prêmio por prazo maior: 90 (noventa) dias.

Com a finalidade de proporcionar aos servidores públicos integrantes do quadro do Município de Nipoã a ampliação do prazo de licença-prêmio, igualando-a, dessa forma, ao mesmo período que é concedido aos servidores de outros municípios e do Estado de São Paulo, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nipoã que envie Projeto de Lei à esta Edilidade dispondo sobre a ampliação, para 90 (noventa) dias, do período da licença-prêmio previsto o Estatuto dos Servidores Públicos de Nipoã.

Sala das Sessões, 10 de março de 2017.

Vereadores:

Maurício Gomes Ferreira

Carlos Roberto Fernandes